



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n - Fone-Fax (045) 288-1144 - CEP 85792-000

LEI Nº 66/95

DATA: 16.10.95

SUMULS: Dispõe sobre a concessão de uso real de área municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido Direito de Uso Real, do lote urbano nº 13 da Quadra nº 02 com área de 1.478.64M2 e o lote nº 14 da Quadra 02 com área de 360.00 M2, localizado no Perímetro da sede municipal, para a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infancia Rainha do Lar, inscrita no CGC. sob nº 77.406.585/0001-79.

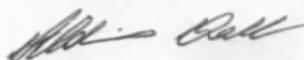
Art. 2º - No imóvel, objeto desta Concessão, poderá ser construída a sede da entidade e outras instalações, com objetivo específico da realização dos eventos e outras atividades sociais, constantes do Estatuto da entidade.

Art. 3º - A presente concessão é por tempo indeterminado, perdurando enquanto o imóvel for destinado aos fins constantes do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Em caso de desvio de finalidade dos objetivos desta concessão, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a Partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 16 de outubro de 1995.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal